



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

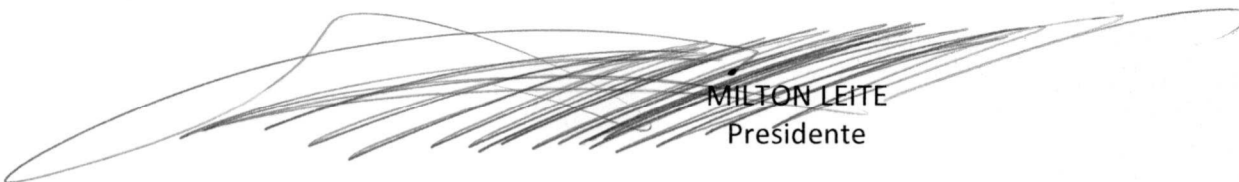
São Paulo, 14 de julho de 2021.

Ofício SGP-23 nº 00695/2021

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 13 de julho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 629/18, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina Casa da Mulher Brasileira do Estado de São Paulo o próprio público localizado na Rua Vieira Ravasco nº 26 - Bairro do Cambuci.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 629/18)
(VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Denomina Casa da Mulher Brasileira do Estado de São Paulo o próprio público localizado na Rua Vieira Ravasco nº 26 - Bairro do Cambuci.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Casa da Mulher Brasileira do Estado de São Paulo o próprio público localizado na Rua Vieira Ravasco nº 26 - Bairro do Cambuci.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2021.



MILTON LEITE
Presidente

JCSS/rnb